

V — Uma área de terreno com 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), situada no Município de Parquera-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a João Paulino de Almeida;

VI — Uma área de terreno com 16.010,00 m² (dezesseis mil e dez metros quadrados), situada no Município e Comarca de Registro, que consta pertencer a José Lopes de Almeida;

VII — Uma área de terreno com 10.200,00 m² (dez mil e duzentos metros quadrados), situada no Município e Comarca de Registro, que consta pertencer a Oscar Pereira;

VIII — Uma área de terreno com 21.900,00 m² (vinte e um mil e novecentos metros quadrados), situada no Município e Comarca de Registro, que consta pertencer a Onofre Pereira;

IX — Uma área de terreno com 2.760,00 m² (dois mil setecentos e sessenta metros quadrados), situada no Município e Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a José Estevam;

X — Uma área de terreno com 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), situada no Município de Parquera-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer aos herdeiros de José Moreira de Oliveira;

XI — Uma área de terreno com 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), situada no Município e Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Francisco Ribeiro e outros;

XII — Uma área de terreno com 1.959,00 m² (hum mil novecentos e cinquenta metros quadrados), situada no Município de Parquera-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Ademário Pinto de Oliveira;

XIII — Uma área de terreno com 35.769,00 m² (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove metros quadrados), situada no Município e Comarca de São José do Rio Preto, que consta pertencer a Luiz Antonio Vitagliano e outros;

XIV — Uma área de terreno com 5.982,50 m² (cinco mil novecentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de Votuporanga que consta pertencer a Companhia Brasileira de Rodovias;

XV — Uma área de terreno com 33.270,00 m² (trinta e três mil duzentos e setenta metros quadrados), situada no Município e Comarca de Fernandópolis, que consta pertencer a Leonildo Alvizzi;

XVI — Uma área de terreno com 81.915,00 m² (oitenta e um mil novecentos e quinze metros quadrados), situada no Município e Comarca de Fernandópolis, que consta pertencer a Alberto Cardoso de Almeida;

XVII — Uma área de terreno com 2.175,00 m² (dois mil cento e setenta e cinco metros quadrados), situada no Município e Comarca de Estrela D'Oeste, que consta pertencer a Eduardo Azevedo;

XVIII — Uma área de terreno com 35.850,00 m² (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), situada no Município de Ipaçu, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a viúva Leonor Jardim Cunha;

XIX — Uma área de terreno com 23.550,00 m² (vinte e três mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), situada no Município e Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Aristides Nascimento Albano;

XX — Uma área de terreno com 38.436,46 m² (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), situada no Município e Comarca de Bauri, que consta pertencer a Jorge José Netto.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 3.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — A expropriante poderá ocupar para trânsito e acampamento, pelo tempo necessário à realização das obras, áreas não edificadas vizinhas às glebas ora declaradas de utilidade pública, na forma do artigo 36, do Decreto-lei 3.365-1941.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — GESP.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1970

Dispõe sobre a promoção de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, item II, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Industrial Estadual «Elias Nchar», da Secretaria da Educação, em Catanduva, um cargo de Escriturário Assistente de Administração, ref. «34», lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, ocupado por D. Maria Antonieta Girol de Paiva.

Artigo 2.º — No corrente exercício a despesa correspondente ao cargo abrangido por este Decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem da funcionária.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1970

Dá a denominação de Américo Sugaí a estabelecimento de ensino ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a morte trágica de Américo Sugaí priva o nosso Estado de um político e advogado dos mais ilustres;

Considerando que a vida política de Américo Sugaí foi prova eloquente de amor à terra paulista, de fé nos destinos de sua pátria, de trabalho em

prol do progresso, de sacrifício em benefício da coletividade, de humildade no desempenho do mandato popular ou em cargos administrativos;

Considerando que Américo Sugaí representava bem a integração dos filhos dos imigrantes japoneses na coletividade brasileira, onde com seu trabalho muito contribuiu para o desenvolvimento do país;

Considerando que em sua vida profissional, Américo Sugaí revelou excepcional capacidade cultural, sendo um dos mais brilhantes advogados do Furo Paulista;

Considerando que deve uma escola ostentar no seu pórtico, como exemplo às gerações futuras e aos jovens de hoje, o nome honrado de quem merece a consideração e o respeito do povo paulista;

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se Américo Sugaí o Ginásio Estadual de Bairro da Mineração, em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1970

Dá a denominação de «Professora Ernesta Xavier Rabelo Orsi» ao Grupo Escolar de Vila Nova, em Itapetininga

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Professora Ernesta Xavier Rabelo Orsi prestou inestimáveis serviços à Revolução Constitucionalista de 1932, socorrendo soldados feridos na Zona Sul;

Considerando que da Ernesta Xavier Rabelo Orsi colaborou, ainda, com a Revolução Constitucionalista de 1932 oferecendo suas jóias a bem da causa, tendo recebido o certificado de participação na Epopéia de 32;

Considerando que a homenageada distinguiu-se, como educadora, participando de todas as atividades sociais em prol da coletividade no município de Itapetininga, inclusive exercendo a vereança, durante cujo exercício distinguiu-se na defesa dos legítimos interesses dos municípios.

Considerando que referida educadora foi a fundadora do Externato «Anchieta» e organizadora do Núcleo de Escoteiros «Anita Costa» e sempre esteve à frente dos movimentos em defesa dos interesses do Menor;

Considerando que a homenageada recebeu a Medalha da Constituição. Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Professora Ernesta Xavier Rabelo Orsi» o Grupo Escolar de Vila Nova, em Itapetininga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1970

Constitui Comissão Especial junto ao Gabinete do Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída, junto ao Gabinete do Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, Comissão Especial para estudar a viabilidade da transformação do Conservatório Estadual de Canto Orfeônico de que trata a Lei n. 7.815, de 4-2-1963 em Faculdade de Música, na qualidade de instituto isolado de ensino superior do Estado.

Artigo 2.º — O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo presidirá a Comissão Especial, integrada por um representante do Conservatório Estadual de Canto Orfeônico, do Grupo Executivo da Reforma Administrativa, do Conselho Estadual de Educação, da Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo e do Departamento de Administração de Pessoal do Estado.

Parágrafo Único — Por solicitação do Presidente da Comissão Especial, dentro de 20 (vinte) dias, os órgãos referidos neste artigo indicarão os seus representantes.

Artigo 3.º — A Comissão Especial deverá apresentar suas conclusões juntamente com minuta de ato cabível, no prazo de 60 (sessenta) dias desta data.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1970

Dispõe sobre a frequência dos servidores públicos estaduais às sessões de Conselhos Federais

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os servidores públicos estaduais que deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação a sessões de Conselhos Federais, de que sejam integrantes, terão considerados de efetivo exercício os dias referidos, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único — Para usufruir da vantagem prevista no artigo, deverão os interessados comprovar o efetivo comparecimento às sessões.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Decretos de 18-2-70
Autorizando nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-1968:
o afastamento do Sr. João Fernando Sobral, Professor Secundário, ref. «53» do Colégio Industrial «Getúlio Vargas» da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado do Piauí, até 31 de dezembro de 1970;
o afastamento do Eng. Marino Henrique Cruz, Chefe do Serviço Técnico, ref. «VIII», do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Fundo Estadual de Construções Escolares, a partir de 1.º de fevereiro e até 31 de dezembro de 1970;
o afastamento do Sr. Walter Silveira da Mota, R. G. 4.730.971, Professor Secundário, ref. «I», lotado no Ginásio Industrial Estadual «Sales Gomes», de Tatuí, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, a fim

de prestar serviços junto à Casa de Paulo Setúbal (Museu Histórico de Tatuí), até 31 de dezembro de 1970.
Prorrogando nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 o afastamento do Sr. Sylvio Zuim Exator, ref. «45», do Quadro da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Duartina até 31 de dezembro de 1970.
Arbitrando nos termos dos artigos 135, inciso III e 143 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, à sra. J. Amélia de Barros, RG — n. 2.295.945, Escriturária-Assistente de Administração, referência «23», extranumerária-mensalista, da Casa Civil, em exercício no Departamento de Administração, uma gratificação de representação de NCr\$ 150,00 mensais, a partir de 1.º de janeiro de 1970, correndo a despesa à conta do Código 07.01, Elemento 3.1.1.0 — Subelemento 3.1.1.1.2, do orçamento vigente.
Declarando cessado, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 3 do corrente mês, o afastamento, junto à Justiça Eleitoral, de Idelzuyth Baptista de Araujo, Escriturária-Assistente de Administração, ref. «38» da Secretaria da Segurança Pública;
a partir de 3 de corrente mês o afastamento, junto à Justiça Eleitoral do Sr. Samuel Del Nero, Revisor, ref. «36», lotado na Imprensa Oficial do Estado, da Secretaria da Justiça.
Apostilas do Governador de 18-2-70
No Decreto de 13 de fevereiro de 1970, publicado no «Diário Oficial» do dia imediato, em nome de Ana Maria Martins, professora primária, do Quadro da Secretaria da Educação, para declarar que o afastamento da interessada, junto à Prefeitura Municipal de São Paulo, é sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, e não como constou.
No decreto publicado em 22.1.1970, na parte a que se refere aos srs. Francisco Carlos Sodero e Armando de Moraes Delmanto, Auxiliares de Secretário Particular, para declarar que a gratificação a eles arbitrada é no valor de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) mensais, e não como constou.
No Decreto de 4 de fevereiro de 1970, publicado no «Diário Oficial» do dia imediato, em nome do Eng. Wladimir Anversa, Chefe do Serviço Técnico, do D.O.P., da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para declarar que o afastamento do interessado, junto ao Fundo Estadual de Construções Escolares, é autorizado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de ...

28.10.68, combinados com o artigo 35, do Decreto 46.368, de 26.5.66, e não como constou.
Despachos do Governador, de 18-2-70
No proc. GE-7.464/69, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre denominação de estabelecimento de ensino: «Nos termos das manifestações favoráveis dos Titulares das Pastas da Educação e da Casa Civil, expeça-se o decreto de acordo com a minuta elaborada pelo S.A.J.».
No proc. GG 1.049/69 c/ aps., em que é interessado o Conservatório Estadual de Canto Orfeônico sobre projeto de decreto que transforma o referido Conservatório, em Faculdade de Música: «De acordo com o pronunciamento favorável do Titular da Pasta da Educação e à vista da exposição e proposta do Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, expeça-se o decreto, conforme minuta elaborada pelo S.A.J.».
Resolução C.C. n.º 3, de 18-2-70
José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, considerando o disposto no artigo 674 do R.G.S., bem como a necessidade de uniformizar a instrução dos processos na Casa Civil,
Resolve:
Artigo 1.º — Toda assinatura aposta em processo ou papel de qualquer natureza, no âmbito da Casa Civil, deverá trazer logo abaixo, a indicação em carimbo, ou datilografada, do nome e cargo ou função do servidor ou autoridade.
Artigo 2.º — Os pareceres, informações e decisões exarados em processos, deverão

28.10.68, combinados com o artigo 35, do Decreto 46.368, de 26.5.66, e não como constou.
Despachos do Governador, de 18-2-70
No proc. GE-7.464/69, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre denominação de estabelecimento de ensino: «Nos termos das manifestações favoráveis dos Titulares das Pastas da Educação e da Casa Civil, expeça-se o decreto de acordo com a minuta elaborada pelo S.A.J.».
No proc. GG 1.049/69 c/ aps., em que é interessado o Conservatório Estadual de Canto Orfeônico sobre projeto de decreto que transforma o referido Conservatório, em Faculdade de Música: «De acordo com o pronunciamento favorável do Titular da Pasta da Educação e à vista da exposição e proposta do Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, expeça-se o decreto, conforme minuta elaborada pelo S.A.J.».
Resolução C.C. n.º 3, de 18-2-70
José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, considerando o disposto no artigo 674 do R.G.S., bem como a necessidade de uniformizar a instrução dos processos na Casa Civil,
Resolve:
Artigo 1.º — Toda assinatura aposta em processo ou papel de qualquer natureza, no âmbito da Casa Civil, deverá trazer logo abaixo, a indicação em carimbo, ou datilografada, do nome e cargo ou função do servidor ou autoridade.
Artigo 2.º — Os pareceres, informações e decisões exarados em processos, deverão